

Câmara Municipal de Jaqueira - PE

(Casa Germano Paes de Lira)

Aprovado em 13.10.97

Clóvis Augusto Freire
Presidente

LEI Nº 003/97

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA-PE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei ORÇA a Receita e FIXA a Despesa em R\$ 4.760.600,00 (QUATRO MILHÕES, SECENTOS E SESENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), considerando-se R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), para Reserva de Contigência.

Art. 2º - A Receita será realizada a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

- RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	R\$	59.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	10.000,00
- RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$	2.000,00
- RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	130.000,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	3.133.480,00
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	14.000,00
SOMA.....	R\$	<u>3.348.480,00</u>

RECEITA DE CAPITAL

- OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	R\$	800.000,00
- ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	60.000,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL,.....	R\$	552.120,00
SOMA.....	R\$	<u>1.412.120,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>4.760.600,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada a discriminação do Programa do Trabalho por Funções e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

continua...



Câmara Municipal de Jaqueira - PE

(Casa Germano Paes de Lira)

Aprovado em 13/04/97

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 002/97

Clóvis Augusto Freire
Clóvis Augusto Freire
Presidente

A) DESPESAS CORRENTES

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	1.569.100,00
- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	R\$	12.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	1.245.900,00
SOMA.....	R\$	2.827.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

- INVESTIMENTOS.....	R\$	1.113.600,00
- INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	20.000,00
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	-o-
- RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$	800.000,00
SOMA.....	R\$	1.133.600,00
TOTAL GERAL.....	R\$	4.760.600,00

B) DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.....	R\$	228.300,00
02 - JUDICIÁRIA.....	R\$	73.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	741.100,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$	88.000,00
05 - COMUNICAÇÃO.....	R\$	15.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA.....	R\$	30.000,00
07 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	1.587.000,00
08 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	507.000,00
09 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	318.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	168.200,00
16 - TRANSPORTE.....	R\$	205.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$	800.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	4.760.600,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a' abrir crédito suplementar até o limite de Cinquenta por Cento (50%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os' artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender as 'despesas' cujas dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício fi nanceiro de 1997.

Art. 5º - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de Vinte e Cinco por Cento (25%) da Receita Estimada.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá para a realiza- ção da Despesa inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1997, onde fixará as medidas necessárias a manter com- patíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio fi- nanceiro pela Legislação específica.

Rua do Quadro, s/n - Jaqueira - Pernambuco



Câmara Municipal de Jaqueira - PE

(Casa Germano Paes de Lira) Aprovado em 13.01.97

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 003/97

Clóvis Augusto Freire
Clóvis Augusto Freire
Presidente

Art. 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado à atender as determinações contidas nos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município mãe, bem como, fazer a correção do Orçamento mês a mês no período compreendido entre o mês de maio a dezembro do corrente ano.

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar a transposição de recursos de uma Unidade para uma outra Unidade Orçamentária, conforme dispõe o artigo 178, item VI da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1997.



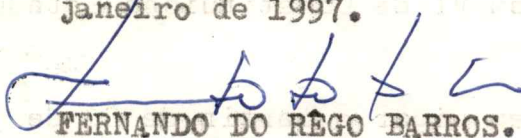
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JAQUEIRA

-PE, EM, 14 de janeiro de 1997.

Clóvis Augusto Freire
= PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES =
CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
Clóvis Augusto Freire
Presidente

**SANCIONO A PRESENTE LEI,
INTEGRALMENTE NA FORMA
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**JAQUEIRA(PE), em 14 de
janeiro de 1997.**


FERNANDO DO REGO BARROS.

- PREFEITO -

